

PREGÃO ELETRÔNICO SALTUR- Nº01/2026

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR** através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO** – nos moldes do quanto consta do processo administrativo **204716/2026**–, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado (a) PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br

1-REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR-RILC, pelos Decretos Municipais nºs 36.784/2023 e 15.984/05 Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.726/2018 e Lei Federal nº14.133/2021.

2 TIPO/MODALIDADE/FORNECIMENTO

2.1 Menor Preço global-lote único.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi); rastreamento e monitoramento da frota de veículos e máquinas via satélite (GPS/GPRS/SATELITAL), com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da SALTUR, nas comunicações de voz operacionais e rastreamento e monitoramento sem fio, entre seus servidores de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

3.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da SALTUR, em eventos realizados em diferentes locais do Município de Salvador/BA, podendo compreender eventos de grande concentração de público, festivais, festas populares, eventos culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas ou apoiadas pela CONTRATANTE.

3.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1.º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 bem como art.146, §2º do RILC (Regulamento interno de Licitação e contratos).

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e

e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4 ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas:	13/10/2026 às 08h até as 10:00h do dia 13/10/2026
Abertura das propostas:	13/10/2026 às 10:00h
Início da sessão de disputa de preços:	13/10/2026 às 10:30h

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

7.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 172 do Regulamento Interno de Licitação e contratos da Saltur bem como da Lei nº 13.303/2016;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 37, da Lei nº 13.303/2016.
- f) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.5. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.6 As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, condição esta que será atestada pelo técnico competente,

através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigido no item 16.2.4 “b” deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

8.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá informar, no sistema eletrônico, os dados e informações exigidos neste Edital, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.

8.3. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, sendo exigida sua apresentação somente do licitante que, ao final da fase de lances, for declarado arrematante do respectivo lote, após convocação do Pregoeiro.

8.4. Encerrada a fase de lances e definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante arrematante para que apresente a proposta de preços reajustada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.5. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, para anexar a proposta de preços reajustada e os documentos de habilitação através do e-mail salturlicitacoes@gmail.com.

8.6. A proposta reajustada deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo deste Edital, quando houver, e deverá refletir o valor do último lance ofertado pelo licitante arrematante, observadas as especificações, quantitativos, unidades, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

8.7. A proposta reajustada deverá conter, no mínimo, as informações exigidas neste Edital, incluindo os preços unitários e totais, conforme o caso, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras ou condições que contrariem as disposições deste instrumento convocatório.

8.8. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta reajustada, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observando a ordem e os requisitos estabelecidos no capítulo específico relativo à habilitação.

8.9. O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que a prorrogação seja admitida pela legislação aplicável e não prejudique o regular andamento do certame.

8.10. O não encaminhamento da proposta reajustada e/ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de prorrogação regularmente autorizada, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.11. Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado ou inabilitado,

o Pregoeiro poderá convocar o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para que apresente sua proposta reajustada e os documentos de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital.

8.12. O Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e em formato compatível com o sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação e transmissão dos arquivos.

8.14. A Administração não se responsabilizará por falhas decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade do sistema eletrônico ou de conexão do licitante, quando não imputáveis à Administração, cabendo ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema e manter-se atento às convocações e mensagens emitidas pelo Pregoeiro.

8.15. O licitante deverá acompanhar, durante toda a sessão pública, as operações realizadas no sistema eletrônico e as mensagens emitidas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16. A participação no certame implica a aceitação integral, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e aos prazos para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

8.17 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

8.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.19 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.20 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.21. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: salturlicitacoes@gmail.com ou pelo telefone: (071) 3202-7766. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las

através do sistema.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

9.4. Ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca, quando houver, e especificação do (s) produto (s).

9.5 Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

10.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do respectivo horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. Os lances formulados deverão indicar valor global por lote.

11.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a

queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

11.6.1. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

11.7 Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “**aberto e fechado**”, assim definido no inciso III do art. 21 do Decreto Municipal nº 36.784/2023

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 11.7.2 e 11.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

11.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.8.

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

11.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a), acessando a mesma sequência.

12 DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

12.1. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

12.1.2.1. Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](#) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

12.1.3. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

12.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

13 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

14 NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, critério da Administração.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

15.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALTUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

16.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

16.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, **via sistema**, na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

16.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto

licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

16.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

16.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.1.7 Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

16.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração, constante no item 33 deste Edital.

16.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail salturlicitacoes@gmail.com após a convocação do pregoeiro. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

16.2.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante,
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

16.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente na data da apresentação da proposta, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no órgão legalmente competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão legalmente competente.

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- V – notas explicativas do balanço

b.3). As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4). As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço

e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou no órgão legalmente competente.

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6). Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor global estimado, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante firmando compromisso, devidamente identificado, de que a empresa, no momento da execução contratual, contratará e manterá, prioritariamente, 50% de mão-de-obra de trabalhadores domiciliados no Município de Salvador, assegurando o emprego e a geração de renda na cidade, conforme anexo VI.

16.2.5 Qualificação Técnica

16.2.5.1 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e quantidades compatíveis com aquelas previstas neste instrumento.

16.2.5.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante a indicação de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos da legislação aplicável.

O profissional indicado deverá estar registrado perante o CREA como Responsável Técnico da licitante, devendo essa condição ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e/ou certidão específica emitida pelo CREA, na qual conste o respectivo profissional como responsável técnico da empresa.

16.2.5.2.1 a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

16.2.5.2.2 Quando o profissional indicado for sócio da licitante, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do respectivo Contrato Social ou documento societário

equivalente.

16.2.5.3 A Licitante deverá apresentar o registro da Empresa junto ao CREA.;

16.2.5.5 A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto desta Licitação, contidas neste Termo de Referência;

16.2.5.6 A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto desta Licitação;

16.2.5.7 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acompanhada do ATO e Extrato de Publicação;

16.2.5.12 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declarações do licitante, conforme modelo do **ANEXO III que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

16.2.5.13 A falta da comprovação de todas as especificações implicará na desclassificação da licitante.

16.3 Documentação Complementar

a) Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME E EPP.

b.1). Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).

e) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do ANEXO III;

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

16.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

16.6 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

16.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.7.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

16.8 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

17 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

17.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

17.2.1. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem cada lote.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1. Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

17.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

17.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

17.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.7.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11. É facultado a (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.13. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

18. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

18.1. A presente licitação será realizada sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

18.2. O modo de disputa aberto e fechado compreenderá, inicialmente, etapa de apresentação de lances públicos e sucessivos e, posteriormente, etapa de apresentação de proposta final fechada pelos licitantes classificados, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.3. Na etapa aberta, os licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor correspondente ao critério de julgamento adotado para cada item, não sendo aceitos lances de valor superior ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante.

18.5. Encerrada a etapa aberta de apresentação de lances, serão classificados para a etapa fechada os licitantes posicionados conforme as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e na regulamentação do sistema eletrônico, observada a quantidade de licitantes admitida para apresentação da proposta final fechada.

18.6. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar uma única proposta final, sigilosa até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

18.7. A proposta final fechada deverá apresentar valor igual ou inferior ao último lance válido ofertado pelo respectivo licitante durante a etapa aberta.

18.8. Encerrado o prazo para apresentação das propostas finais fechadas, o sistema eletrônico realizará sua abertura e divulgação, procedendo-se à classificação final das propostas.

18.9. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a SALTUR, de acordo com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

18.10. Após a definição da proposta mais bem classificada, poderá ser realizada negociação com a licitante provisoriamente vencedora, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para a SALTUR, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

18.11. A condução das etapas aberta e fechada observará as funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, desde que compatíveis com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e as disposições deste Edital.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.2. Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com e no sistema e-licitacoes.

20.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal, bem como impugnações ou petições apócrifas.

20.3. Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com.

20.5.1 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e vincularão os participantes e a administração.

21 RECURSO

21.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, imediata e **MOTIVADAMENTE**, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

21.1.1 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A ausência desta manifestação neste prazo importará na preclusão do direito de recurso.

21.2 A partir da manifestação será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões constantes do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, cabendo ao Pregoeiro receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

21.2.1 O não oferecimento das razões no prazo previsto no item 19.2 fará precluso o recurso.

21.3 Manifestações posteriores e os recursos apócrifos e que forem enviados por e-mail não serão admitidos pelo Pregoeiro.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

21.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

21.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade superior que decidirá sobre a sua pertinência.

22 CONTRATAÇÃO

22.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR firmará contrato com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos moldes constante do Termo de Referência que integra este edital.

22.2 O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à SALTUR para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

22.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

22.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

22.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22.7 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 81, da Lei n.13.303/2016 c/c arts. 140 do RILC SALTUR.

22.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c §2º do art.146 do RILC SALTUR.

22.09 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 71, da Lei Federal nº13.30/2016 c/c art. 128 RIL SALTUR, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

23 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

23.1.0 pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

23.2 A fatura deverá ser apresentada ao Diretor Administrativo Financeiro, após o fornecimento do serviço, atendendo a todos os pré-requisitos definidos no instrumento contratual para atesto, juntamente com a comprovação de regularidade com a seguridade social, nos termos da Lei, o que se fará com a apresentação da Certidão negativa de débito-CND e de FGTS, dentro do seu prazo de validade, bem como de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

24 REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

24.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

24.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

24.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

24.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

24.6. Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

24.7 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

24.7.1. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

24.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

24.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

24.10. As alterações dos preços do (s) material (ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

24.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

24.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

24.11.2. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

24.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pela dotação orçamentária da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. – SALTUR**, a saber: Ação:2008000-Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos – Tesouro.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

26.1.1 Advertência Formalidade adotada pela SALTUR para advertir o Fornecedor sobre eventuais irregularidades em seus procedimentos, que prejudique o andamento da execução contratual, mas que não acarrete prejuízos à contratante, e exigir as devidas correções, as quais serão anotadas no respectivo registro cadastral do Fornecedor.

26.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SALTUR, com consequente suspensão cadastral.

27.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

27.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 36.784/2023, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 e nos artigos 46,46,47 e 48 do Regulamento interno de licitação e contratos da Saltur.

28 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

28.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c art. 47 do Decreto Municipal nº36.784/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29 ANTICORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado(s) formalmente designado(s) pela SALTUR, nos termos de seu Regulamento Interno.

30.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

30.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das falhas.

31- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

31.1. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através dos telefones (71)3202-7766 e no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

31.2. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

32.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 1.800.804,00 (um milhão oitocentos mil e oitocentos e quatro reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

32.5. Fica reservado à Administração o direito de transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

32.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

32.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

32.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

32.14 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

32.15 O (A) pregoeiro (a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.

32.16 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

32.17 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, inclusive com relação à documentação, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na imediata desclassificação/inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

32.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

32.19 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro através do campo “Histórico do Lote”.

32.20. Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

32.21. Os autos permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na SALTUR localizada na Av. Estados Unidos, Nº 341, 4º andar, Sala da COPEL, Comércio, CEP: 40.010-020, Salvador/Bahia, telefone (071) 3202-7766.

33. FORO

33.1 Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

34. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I- Modelo de Proposta de preço

Anexo II- Termo de referência

Anexo III-Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta;

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei nº13.709/2018;
- c) declaração de integralidade de custos;
- d) declaração de reserva de cargos;
- e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- f) declaração para qualificação econômico-financeira;
- g) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
- e) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Anexo IV-Minuta de Contrato

Anexo V- Declaração Contendo O Termo De Compromisso.

Salvador, 15 de setembro de 2026.

Salma Fouad Kodsi

Presidente da COPEL



Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR
